

EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 24 de julho de 2020, deliberou aprovar a minuta de aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado, em fevereiro último, entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e a Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, como segundo outorgante, documento este que, em consequência da presente deliberação é alterado na sua redação, nos termos que constam do anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 30 de setembro de 2020.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Miguel Jorge da Costa Gomes)



CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2020
MEDIDAS DE APOIO I-B/II-A/II-B

MUNICÍPIO DE BARCELOS
AMIGOS DA MONTANHA – ASSOCIAÇÃO DE MONTANHISMO DE
BARCELINHOS

ADITAMENTO

Entre:

1 - MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; E

2 - AMIGOS DA MONTANHA - ASSOCIAÇÃO DE MONTANHISMO DE BARCELINHOS, pessoa coletiva n.º504 628 550, com sede na Rua Custódio José Gomes Vilas Boas, n.º57, 4755-059, freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Américo António de Lima Alves, pelo seu Vice-Presidente para o Desporto e Formação, António Carlos Nascimento Costa, e pelo seu Vice-Presidente, José Rodrigues dos Santos, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

É celebrado, livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária de 21 de fevereiro de 2020, o qual contempla, nos termos a seguir enunciados, a alteração das cláusulas seguintes, para que passe a constar:

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

1 - Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

1.1. - [...]:



[Handwritten signatures and initials]

a) [...];

b) [...];

c) [...].

1.2. - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) Gerais (dinamização do areal de Barcelinhos - julho a setembro): 8.000,00€ (oito mil euros).

1.3. - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

CLÁUSULA QUINTA (Comparticipação)

1 - [...]:

1.1. - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

1.2. - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

1.3. - Uma participação financeira no valor de 8.000,00€ (oito mil euros) para apoio à organização de atividades/eventos desportivo específico e pontuais, nas modalidades gerais, para a dinamização do areal de Barcelinhos, de julho a setembro de 2020, cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

CLÁUSULA SEXTA



(Comparticipação material/logística)

M *e* *Q*
C

- 1 - [...]:
 - 1.1. - [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...].
 - 1.2. - [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...].
 - 1.3. - [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...].
 - 1.4. - [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...].
 - 1.5. - [...]:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...];
 - e) [...];
 - f) [...];
 - g) [...];
 - h) [...];
 - i) [...];
 - j) [...];
 - k) [...].



[Handwritten signatures and initials]

l) [...];

m) [...];

n) [...].

1.6. - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...].

1.7 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...].

1.8. - [...]:

a) [...].

1.9. - Medida II-A, Gerais:

a) dinamização do areal de Barcelinhos - julho a setembro.

2 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...].

3 - Sem prejuízo do número 1, para o evento “dinamização do areal de Barcelinhos - julho a setembro”, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante, o seguinte apoio material/logístico, mediante pedido a efetuar pelo Segundo, conforme disponibilidade dos serviços:

a) presença de um funcionário para a vigilância e limpeza dos detritos que se juntarem na ponte flutuante;

b) colocação de uma máquina rectro no areal para trabalhos de acerto da saída da ponte flutuante, para que seja possível a sua montagem;

c) elaboração de um plano de contingência e segurança COVID-19 e, por conseguinte, a informação estática necessária no areal para cumprimento das normas e para a não utilização da água do rio;

d) contentores e recolha de lixos e resíduos diários;



e) recolha semanal da fossa.

4 – O Primeiro Outorgante, mediante pedido a efetuar pelo Segundo, pode ceder a utilização dos seus equipamentos desportivos,

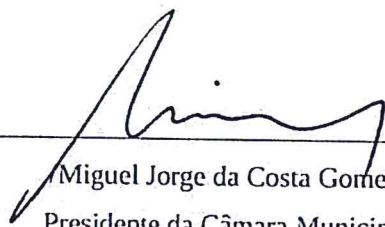
5 – O Primeiro Outorgante, mediante pedido a efetuar pelo Segundo, pode conceder um apoio material/logístico para além do mencionado nos números anteriores, o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

6 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos da Cláusula Quinta e Cláusula Sexta, do presente contrato, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

O presente aditamento ao contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

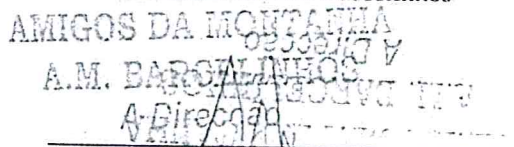
Barcelos, 6 de AGOSTO de 2020

Pel' O Município de Barcelos




/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal


Pel' A Amigos da Montanha – Associação de
Montanhismo de Barcelinhos



/Américo António de Lima Alves/
Presidente da Direção



/António Carlos Nascimento Costa/
Vice-Presidente para o Desporto e Formação



/José Rodrigues dos Santos/
Vice-Presidente da Direção



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2020

MEDIDA DE APOIO

II-A - Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

MODALIDADE

Gerais

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos

(COLETIVIDADE)

COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

No sentido de concretizar o projeto de dinamização do Areal de Barcelinhos no período de 20 de julho a 15 de setembro e indo ao encontro do solicitado e pretendido pelo Município de Barcelos, em parceria com a Junta de Freguesia de Barcelinhos, apresentamos o projeto/programa para dinamização diária de verão no areal de Barcelinhos e o pedido de apoio ao Município. É objetivo das entidades a continuidade da dinamização deste espaço, tal como tem acontecido desde há 21 anos. Esta atitude de vigilância, manutenção e dinamização foi desde 1999 uma ação fundamental na atividade dos Amigos da Montanha e, apesar da não realização dos Jogos do Rio em 2020 por força das circunstâncias atuais, continuamos a olhar para o rio com a mesma preocupação, o mesmo sentimento e vontade de dinamização e faremos o que estiver ao alcance para cumprir esse objetivo. Neste sentido foi já realizada a 27 de junho a limpeza da ponte e do areal de Barcelinhos, removendo lixo e vegetação infestante. O presente projeto pretende dinamizar a formação desportiva nomeadamente através da prática de canoagem com a presença de um treinador credenciado.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2020 - Ano Civil 01/01/2020 a 31/12/2020

outro:

Período de 20 de julho a 15 de setembro

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

Oito viaturas ligeiras de nove lugares
Uma viatura ligeira de dois lugares
Uma viatura ligeira de mercadorias
Uma viatura ligeira de cinco lugares
Uma mota

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

- Colocação de uma máquina rectro no areal para trabalhos de acerto da saída da ponte flutuante, para que seja possível a sua montagem
- Durante os 57 dias de 20/7 a 15/9, o Município assegura a presença diária de um funcionário para a vigilância e limpeza dos detritos que se juntarem na ponte flutuante;
- Elaboração, com a proteção civil, de um plano de contingência e segurança COVID-19 e, por conseguinte, a informação estática necessária no areal para o cumprimento das normas e para a não utilização da água do rio.
- Colocação de contentores para resíduos e recolha diária dos mesmos;
- Ligação da energia eléctrica, a ligação da água do contador, bem como a recolha da fossa, semanalmente.
- Como combinado na reunião conjunta de 13/07, o Município e a Junta de Barcelinhos assumem, em conjunto, a promoção e a responsabilidade da dinamização durante este período.

12 – OBSERVAÇÕES.

Os Amigos da Montanha propõem-se, de forma gratuita, a montar a ponte flutuante, unindo as duas margens e a colocar canoas da parte da tarde para passeios de lazer de forma gratuita, assumindo o Município e a Junta de Barcelinhos o suporte necessário de recursos humanos para assegurar a manutenção, monitorização e limpeza destes equipamentos. A dinamização da utilização das canoas será feita por um treinador credenciado que ensinará a prática da modalidade, promovendo a aprendizagem da mesma e a eventual captação de crianças e jovens para a formação desportiva. Relativamente à ponte flutuante, os Amigos da Montanha têm já autorização da APA para a montagem da estrutura e, para o seu licenciamento, responsabilizaram-se tecnicamente pela sua montagem e segurança.

O presente projeto/proposta inclui, assim, para a dinamização diária de 19/07 a 15/09 das 10h às 18h, e da responsabilidade dos Amigos da Montanha: 1. Montagem da ponte flutuante pelos Amigos da Montanha em 17 de julho de 2020; 2. Colocação de canoas para uso gratuito entre as 14h e as 18h. A utilização será acompanhada por um treinador para o horário das 14 às 18h no período referido; 3. Colocação de 12 sombrinhas em colmo ao longo do areal, distanciadas entre si em 10 metros; 4. Colocação de wc masculinos e femininos com água e esgoto, estando incluído a. Aluguer e transporte; b. Montagem e desmontagem da ligação da água e esgoto ligado à fossa existente no areal, propriedade da Junta de Barcelinhos - serviço de pichelaria; c. Limpeza diária dos WC, de hora a hora das 10h às 18h, conforme regras e produtos de desinfecção no âmbito da Covid-19, com afixação do registo de limpeza. Os produtos de limpeza e higienização serão solicitados semanalmente e fornecidos pela Junta de Freguesia de Barcelinhos; 5. Montagem do bar - será explorado por uma empresa de forma gratuita, tendo, para o efeito, de existir autorização do município e ligação de energia elétrica, suportando no final o pagamento da energia.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

_____, _____ de _____ de 20____

O REQUERENTE

/Assinatura e Carimbo/

Américo António de Lima Alves - Presidente da Direção

/Nome e Função/

/Assinatura/

António Carlos Nascimento Costa - Vice-presidente para o Desporto e Formação

/Nome e Função/

/Assinatura/

José Rodrigues dos Santos - Vice-Presidente da Direção

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

•

•

•

•

•